ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

Processo nº 101/92 Data 15 / 09 / 92

Nome: Vereador JOSELITO LUIS DAL MÁS
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

a: - PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/92

to:- CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 21 / 09 / 19 92

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

DISTRIBUIÇÃO

ENTRADA: 15.09.1992

PROTOCOLO: 15.09.1992

ENCAMINHADO À COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO: 15.09.1992

PARECER: CONSTITUCIONAL

SESSÃO ORDINÁRIA: 21.09.1992

Fls. 001

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

RA MUNICIPAL DE ERE
ENTRADA
Protocolo 01/92 Data 15 09 92
PRESIDENTE

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/92

PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

DATA: 15 DE SETEMBRO DE 1992.

Senhores Vereadores:

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS, da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado Rio Grande do Sul, vem através do presente, a presença de Vossas Excelências, no intuito de vos apresentar o presente PROJETO DE LEI, versando em aumento de valores nos proventos dos INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, da Câmara Municipal na ordem de 23% (vinte e três por cento) a vigorar a partir de 1º de Setembro de 1992.

Tal iniciativa prende-se ao fato de ter sido protocolado na CASA, PROJETO DE LEI de origem do Executivo Municipal, sob nº 056/92, versando em aumento ao funcionalismo no mesmo percentual e data de vigência.

Por outro lado informamos aos nobres pares, que sendo matéria de economia doméstica, é que tomamos a liberdade de vos apresentar o mesmo, REQUERENDO, que o presente seja apreciado em Regime de urgência, ou seja na Sessão Plenária Ordinária da Casa, do dia 21 do corrente mês.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

ENCAMINHE - SE À
COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Em, 15 SETEMBRO / 1992
PRESIDENTE

Atenciosamente

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 21 / 09 / 19 92
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

JOSELITO LUIS DAL MAS
Vice-Presidente em exercício
da Presidência

Mod. DG. 05

Fls. 002

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/92

PROCEDÊNCIA: PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.

P R O M U L G A D O R

Art. 1º - É concedido a partir de 1º de Setembro de 1992 aumento de proventos em 23% (vinte e três por cento) aos inativos do Poder Legislativo de Erechim, RS.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS Nºs. 115,135 e 141.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos, ficando o Executivo Municipal, autorizado a suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 15 DE SETEMBRO DE 1992.

JOSELITO LUIS DAL MAS

Vice-Presidente em exercício

da Presidência

od: DG. 05

Fls. 003

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROTOCOLO N.º:

PROCESSO N.º: 101/92

AUTOR: Vereador JOSELITO LUIS DAL MÁS
MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS

MATÉRIA: PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/92

EMENTA: CONCEDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM - RS.-

RELATOR: Vereadores Membros da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO.-

PARECER: CONSTITUCIONAL

Os Vereadores integrantes da COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO, em conjunto examinaram a documentação anexada ao presente PROJETO DE LEI, e emitiram o parecer pela CONSTITUCIONALIDADE, haja vista de que a matéria está devidamente enquadrada na Legislação Vigente.

Encaminhamos ao Plenário, para sua tramitação final.

CÂMARA MUNICIPAL, 17 de Setembro de 1.992

ACOMPANHAM O PARECER:

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO PELA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO
Reunião: 17 / 09 / 1992
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM
APROVADO
Reunião: 21 / 09 / 1992
CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Gabinete da Presidência

113/92 - CM Erechim, Rs 23 de Setembro de 1.992

Senhor Prefeito:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, vimos por/ meio do presente, levar ao conhecimento de Vossa Excelência/ que em data de 21 de Setembro de 1.992, reuniu-se Ordinàriamente Esta Casa de Representação Popular, e na ocasião tramitou na pauta da ORDEM DO DIA, PROJETO DE LEI, de origem do / Legislativo, abaixo relacionado, e anexado ao presente, para os devidos fins.

- PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 037/92 - Autoria Vereador JOSELITO LUIS DAL MÁS - MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS -
CONCDE AUMENTO DE VENCIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO DO PODER LEGISLATIVO DE ERECHIM, RS.-
APROVADO POR UNANIMIDADE.

Sendo o que se oferece para o momento, renovamos os votos de estima e consideração.

Atenciosamente

JOSELITO LUIS DAL MÁS
Vice-Presidente, em Exercício
da Presidência.

Exmo. Sr.
Bel. ELOI JOÃO ZANELLA
DD. Prefeito Municipal
N e s t a

DG. 05

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Câmara Municipal de Erechim

Poder Legislativo

LEI Nº 152 DE 24 DE SETEMBRO DE 1.992.-

CONCEDE AUMENTO DE VE CIMENTOS, PROVENTOS, AOS INATIVOS E CARGOS EM COMISSÃO, DO PODER LEGISLATIVO DE ERE CHIM, RS.-

CARLINDA POLETTO FARINA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul;

FAÇO SABER, que no uso de atribuições, e ainda de conformidade com o Artigo 50 e seu Parágrafo Único, da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, que a CÂMARA MUNICIPAL, APROVOU, EU, promulgo a seguinte;

L E I

Art. 1º) - É concedido a partir de 1º de Setembro de 1.992, aumento de proventos, em 23% (Vinte e tres) por cento aos INATIVOS, do Poder Legislativo de Erechim, Rs.

Parágrafo Único - O aumento previsto neste Artigo, estende-se também aos CARGOS EM COMISSÃO, criados pelas LEIS nºs. 115,135 e 141.-

Art. 2º) - As despesas decorrentes desta Lei, serão atendidas pelas correspondentes Dotações Orçamentárias, em seus respectivos órgãos ficando o Executivo Municipal, devidamente autorizado à suplementá-las, desde que observadas as normas pertinentes.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Setembro de 1.992, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL, 24 DE SETEMBRO DE 1.992

CARLINDA POLETTO FARINA
Presidente

REGISTRE-SE E CUMPRE-SE
Supra.

ALBERTO LONZETTI
Secretário

CELSO ALVES MACHADO
2º Secretário